



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 135 / 2010

--- Joaquim António Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.-----
--- Toma público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 10 de Dezembro de 2010.-----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta N.º 95 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- a necessidade de assegurar financiamento complementar para projectos municipais candidatos ao QREN;-----

--- a Candidatura apresentada pela Câmara ao Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial, Regulamento Específico: Requalificação da Rede Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar – "Centro Escolar de Aveiras de Cima";-----

--- que a candidatura foi aprovada por parte da Autoridade de Gestão do INAlentejo, conforme deliberação da respectiva Comissão Directiva de 23 de Novembro de 2010;-----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja deu início a um processo de contratação de um empréstimo bancário para financiamento do projecto acima referido.-----

--- Proponho, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 6 de Agosto) em conjugação com o n.º 6 do art. 39 da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais):-----

--- 1. a contratação de financiamento no valor de 243.853,00 € à Caixa de Crédito Agrícola de Azambuja, de acordo com as seguintes condições:-----

--- Prazo: até 20 anos-----

--- Período de Carência: até 2 anos-----

--- Período de Utilização: até 2 anos-----

--- Taxa de Juro: Euribor a 6 meses (1,256% à data 6 de Dezembro) + spread de 3,5%-----

--- 2. que a deliberação a aprovar esta proposta seja sujeita a autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea.d), do art. 53º, da Lei das Autarquias Locais."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 95 / P / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos PS e CDU) e uma abstenção (Coligação).-----

1.2. Proposta N.º 96 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- a necessidade de assegurar financiamento complementar para projectos municipais candidatos ao QREN;-----

--- a Candidatura apresentada pela Câmara Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial, Regulamento Específico: Requalificação da Rede Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar – "Centro Escolar de Vila Nova da Rainha";-----

--- que a candidatura foi aprovada por parte da Autoridade de Gestão do INAlentejo, conforme deliberação da respectiva Comissão Directiva de 27 de Outubro de 2010;-----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja deu início a um processo de contratação de um empréstimo bancário para financiamento do projecto acima referido.-----

--- Proponho, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei da Finanças Locais (Lei 42/98, de 6 de Agosto) em conjugação com o n.º 6 do art. 39 da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais):-----

--- 1. a contratação de financiamento no valor de 129.545,98 € à Caixa de Crédito Agrícola de Azambuja, de acordo com as seguintes condições:-----

--- Prazo: até 20 anos-----

--- Período de Carência: até 2 anos-----

--- Período de Utilização: até 2 anos-----

--- Taxa de Juro: Euribor a 6 meses (1,256% à data 6 de Dezembro) + spread de 3,5%-----

--- 2. que a deliberação a aprovar esta proposta seja sujeita a autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), do art. 53º, da Lei das Autarquias Locais.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 96 / P / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos PS e CDU) e uma abstenção (Coligação).-----

1.3. Proposta Nº 97 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- a necessidade de assegurar financiamento complementar para projectos municipais candidatos ao QREN;-----

--- a Candidatura apresentada pela Câmara ao Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial, Regulamento Específico: Mobilidade Territorial – Redes Nacionais, Regionais e Locais – “Construção e Beneficiação de Troços da Rede Municipal – Reabilitação da Estrada Manique do Intendente – Moita do Lobo”;-----

--- que a candidatura foi aprovada por parte da Autoridade de Gestão do INAlentejo, conforme deliberação da respectiva Comissão Directiva de 31 de Agosto de 2010;-----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja deu início a um processo de contratação de um empréstimo bancário para financiamento do projecto acima referido.-----

--- Proponho, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei da Finanças Locais (Lei 42/98, de 6 de Agosto) em conjugação com o n.º 6 do art. 39 da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais):-----

--- 1. a contratação de financiamento no valor de 29.733,00 € à Caixa de Crédito Agrícola de Azambuja, de acordo com as seguintes condições:-----

--- Prazo: até 20 anos-----

--- Período de Carência: até 2 anos-----

--- Período de Utilização: até 2 anos-----

--- Taxa de Juro: Euribor a 6 meses (1,256% à data 6 de Dezembro) + spread de 3,5%-----

--- 2. que a deliberação a aprovar esta proposta seja sujeita a autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), do art. 53º, da Lei das Autarquias Locais.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 97 / P / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos PS e CDU) e um voto contra (Coligação).-----

1.4. Proposta Nº 98 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----

--- Considerando:-----

--- a necessidade de assegurar financiamento complementar para projectos municipais candidatos ao QREN;-----

--- a Candidatura apresentada pela Câmara ao Eixo 1 – Competitividade Inovação e Conhecimento, Regulamento Específico: Economia Digital e Sociedade do Conhecimento – “Plano Tecnológico para o Ensino Básico”;-----

--- que a candidatura foi aprovada por parte da Autoridade de Gestão do INAlentejo, conforme deliberação da respectiva Comissão Directiva de 10 de Agosto de 2010;-----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja deu início a um processo de contratação de um empréstimo bancário para financiamento do projecto acima referido.-----

--- Proponho, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei da Finanças Locais (Lei 42/98, de 6 de Agosto) em conjugação com o n.º 6 do art. 39 da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais):-----

--- 1. a contratação de financiamento no valor de 13.455,00 € à Caixa de Crédito Agrícola de Azambuja, de acordo com as seguintes condições:-----

--- Prazo: até 20 anos-----

--- Período de Carência: até 2 anos-----

--- Período de Utilização: até 2 anos-----

--- Taxa de Juro: Euribor a 6 meses (1,256% à data 6 de Dezembro) + spread de 3,5%-----

--- 2. que a deliberação a aprovar esta proposta seja sujeita a autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), do art. 53º, da Lei das Autarquias Locais.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 98 / P / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos PS e CDU) e um voto contra (Coligação).-----

1.5. Proposta 99 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- a necessidade de assegurar financiamento complementar para projectos municipais candidatos ao QREN;-----

--- a Candidatura apresentada pela Câmara ao Eixo 2 – Desenvolvimento Urbano, Regulamento Específico: Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana – “Projecto Integrado de Regeneração Urbana da Azambuja”;-----

--- que a candidatura foi aprovada por parte da Autoridade de Gestão do INAlentejo, conforme deliberação da respectiva Comissão Directiva de 2 de Março de 2009;-----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja deu início a um processo de contratação de um empréstimo bancário para financiamento do projecto acima referido.-----

--- Proponho, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei da Finanças Locais (Lei 42/98, de 6 de Agosto) em conjugação com o n.º 6 do art. 39 da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais):-----

--- 1. a contratação de financiamento no valor de 129.365,88 € à Caixa de Crédito Agrícola de Azambuja, de acordo com as seguintes condições:-----

--- Prazo: até 20 anos-----

--- Período de Carência: até 2 anos-----

--- Período de Utilização: até 2 anos-----

--- Taxa de Juro: Euribor a 6 meses (1,256% à data 6 de Dezembro) + spread de 3,5%-----

--- 2. que a deliberação a aprovar esta proposta seja sujeita a autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), do art. 53º, da Lei das Autarquias Locais.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 99 / P / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos PS e CDU) e uma abstenção (Coligação).-----

1.6. Proposta nº 100 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----

--- “Assunto: Revisão da organização dos serviços municipais-----

--- Considerando que:-----

--- 1. o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, veio estabelecer um novo o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, impondo que câmaras municipais, até 31 de Dezembro de 2010, promovam a revisão dos seus serviços, em cumprimento do disposto no referido decreto-lei.-----

- 2. não obstante a publicação deste diploma, os órgãos municipais aprovaram, no final de 2009, uma alteração à estrutura orgânica dos serviços, que veio a ser publicada a 21 de Janeiro de 2010, acontece porém que, dada o processo ser anterior à publicação do referido diploma legal, não foi o mesmo tido em consideração na citada alteração. -----
- 3. a DGAL enviou uma missiva a todas as autarquias lembrando a necessidade de procederem à revisão dos serviços na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 305/2009, sob pena de, a partir de 1 de Janeiro de 2011, a actual orgânica deixar de ter suporte legal, com as consequências daí decorrentes. -----
- 4. o estudo efectuado revela que a actual estrutura, até por ser recente, é em geral adequada à prossecução das atribuições e vocação estratégica do Município, revelando, contudo, algumas ineficiências e lacunas que podem e devem ser colmatadas com a revisão da organização dos serviços imposta por lei. -----
- 5. constitui pressuposto desta imposição legal que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se, para além dos princípios gerais aplicáveis à actividade administrativa previstos na Constituição e no Código do Procedimento Administrativo, por princípios específicos, como o princípio da unidade e eficácia da acção, o princípio da aproximação dos serviços aos cidadãos, o princípio da desburocratização, o princípio da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, o princípio da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e o princípio da garantia de participação dos cidadãos. -----
- 6. para atingir a necessária melhoria das condições de exercício das funções e das atribuições municipais, bem como das competências dos seus órgãos e serviços, tornou-se necessário promover a revisão da organização dos serviços, no sentido de a adaptar às exigências e princípios desta nova lei. -----
- 7. a alteração do quadro de financiamento das autarquias locais impõe restrições orçamentais para os próximos anos às quais é, igualmente, necessário adaptar os serviços. -----
- 8. a crescente complexidade das actividades desenvolvidas pelos Municípios impõe a existência de uma estrutura orgânica dos serviços que corresponda com eficácia, em termos de execução prática, às exigências de cumprimento dos interesses das populações. -----
- 9. o estudo realizado relativamente à estrutura orgânica ainda em vigor, revelou a necessidade de se proceder a uma reconfiguração e vários ajustamentos, ainda que ditados por um modelo assente numa estrutura hierarquizada, composta por unidades orgânicas nucleares (Departamentos Municipais) e unidades orgânicas flexíveis (Divisões Municipais), com vista à obtenção de maior eficiência dos serviços, racionalização na afectação dos recursos e eficácia na acção. -----
- 10. a adopção de um modelo de estrutura hierarquizada que aposte na flexibilização e eficiência dos serviços e na concentração e diminuição das estruturas e níveis decisórios, evita a dispersão de funções ou competências por pequenas subunidades orgânicas, no caso concreto, as secções e núcleos existentes deverão ser repensados e concentrados, em função de programas, projectos, objectivos e dos meios disponíveis. -----
- 11. o referido diploma legal confere à Assembleia Municipal a competência para aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o modelo de estrutura orgânica, bem como a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas e equipas de projecto. -----
- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere apresentar à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto da alínea n) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a seguinte proposta: -----

- a) Adopção de um modelo de estrutura orgânica hierarquizada dos serviços municipais, composta por unidades orgânicas nucleares (Departamentos Municipais) e flexíveis (Divisões Municipais);-----
- b) Definição da estrutura nuclear composta por 4 unidades orgânicas nucleares – Departamentos Municipais (em termos idênticos à estrutura actual);-----
- i. Departamento Administrativo e Financeiro;-----
- ii. Departamento de Urbanismo;-----
- iii. Departamento de Infra-estruturas e Obras Municipais;-----
- iv. Departamento de Desenvolvimento Social.-----
- c) Definição de uma estrutura flexível composta por:-----
- i. Unidades orgânicas flexíveis – Divisões Municipais, com uma dotação máxima de 10 unidades orgânicas flexíveis, a criar, alterar ou extinguir por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, numa lógica de permanente actualização e adaptação às necessidades e recursos existentes, nos termos do disposto no artigo 7.º do referido decreto-lei;
- ii. Na dependência das quais poderão vir a ser integradas subunidades orgânicas, de pendor executivo, a criar, alterar ou extinguir, por decisão do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 8.º do referido decreto-lei, tendo como objectivo a permanente actualização e adaptação às necessidades e recursos existentes, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, com uma dotação máxima de 16 subunidades orgânicas (representando uma redução para metade das actualmente existentes).-----
- d) Dotação máxima de 2 equipas de projecto para a prossecução de actividades incluídas em projectos concretos e temporalmente definidos a criar pela Câmara Municipal, sob proposta da Presidente da Câmara, nos termos da legislação em vigor (sendo que, nesta fase, se torna evidente a necessidade de criação de uma Equipa de Projecto para a Reabilitação Urbana).-----
- Tendo em consideração as competências da Assembleia Municipal na definição das unidades orgânicas nucleares (al. b) do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009), propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal da Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Azambuja, que segue em anexo à presente proposta. Mais se propõe que a estrutura nuclear (nos termos constantes do Anexo I) e a estrutura flexível, resultantes da aprovação da presente proposta, sejam reunidas em novo regulamento de organização dos serviços a aprovar posteriormente pela Câmara Municipal, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.-----
- Segue em anexo, para conhecimento, o organograma dos serviços municipais resultante da revisão da organização dos serviços agora proposta, a adoptar pela Câmara Municipal, após aprovação desta proposta pela Assembleia Municipal.”-----
- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 100 / P / 2010 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo PS) e duas abstenções (Coligação e Grupo CDU).-----

1.7. Proposta nº 101 / P / 2010 -----

- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----
- “Considerando as competências da Câmara Municipal no âmbito da elaboração dos documentos previsionais, conforme a alínea c), do nº 2, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----
- Proponho que a Câmara delibere:-----
- 1. aprovar a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2011 e o Plano Plurianual de Investimentos (2011/ 2014);-----
- 2. que os documentos sejam remetidos à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do nº 2, do art. 53º, da legislação acima referida.”-----
- Uma vez postos para votação foram a Proposta n.º 101 / P / 2010, as Grandes Opções do Plano e o Orçamento para o ano 2011 aprovados por maioria, com cinco votos a favor (Grupo PS) e duas abstenções (Coligação e Grupo da CDU).-----

1.8. Recomendação-----

--- O Sr. Vereador José Elias Fernandes apresentou a **Recomendação** que a seguir se transcreve:-----

--- "Criação de uma Comissão Técnica para estimular um crescimento sustentável, inteligente e inclusivo da produção Vitivinícola; Florestal e Hortofrutícola, na denominada "Zona do Barro".-----

--- Considerando que a Comissão Europeia C.E., divulgou recentemente, em Bruxelas, as novas linhas orientadoras da PAC – A PAC, no horizonte de 2020 –: Alimentação, recursos naturais e territoriais, responder aos desafios do futuro cujo objecto – Estratégia Europa 2020 –, é, estimular um crescimento sustentável, inteligente e incluso.-----

--- Considerando que, exceptuando a parte do Concelho que integra a denominada Lezíria do Tejo (campo regadio) a restante área chamada Zona do Barro/ Alto do Concelho, está em grande parte, por cultivar, isto é, completamente ao abandono ou, muito deficientemente explorada, não obstante ter excelente apetência para o cultivo e produção vitivinícola, azeite, floresta e hortofrutícolas.-----

--- Considerando ainda que o factor mais relevante é a actual dimensão da propriedade agrícola existente que impede a exploração/ cultivo, dos produtos atrás mencionados de um modo competitivo e rentável, com acção relevante e directa no abandono local de muitos jovens, bem como no empobrecimento e redução drástica da população do Alto Concelho.-----

--- Propõe-se:-----

--- 1. Estudar e elaborar um projecto de redimensionamento da propriedade agrícola da "Zona do Barro", criando propriedades com área sustentável, com formato de empresa agrícola, em todas as suas valências.-----

--- 2. Reunir com os proprietários, em cada uma das freguesias envolvidas (Vale do Paraíso, Aveiras de Baixo, Aveiras de Cima, Alcoentre, Manique do Intendente, Maçussa e Vila Nova de S. Pedro), por forma a envolver o maior número possível de interessados no processo.-----

--- 3. Elaborar o formato de gestão da empresa (propriedade agrícola a construir).-----

--- 4. A Comissão deverá ser constituída por: 1 Técnico dos Quadros da M. A. D. R. P., 1 Técnico designado pela Câmara, 1 proprietário agrícola, representante de cada freguesia envolvida no processo;-----

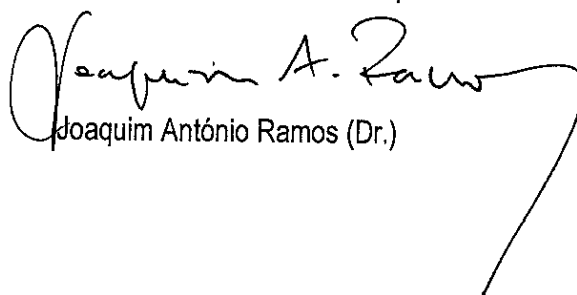
--- 5. O Presidente da Comissão será nomeado pelo Presidente da Câmara."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Recomendação aprovada por unanimidade.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

--- Secção de Expediente Geral, 14 de Dezembro de 2010.-----

O Presidente da Câmara Municipal


Joaquim António Ramos (Dr.)